



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO Nº 189/2014

Indico a mesa após ouvido o douto plenário que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja encaminhado a Secretaria Competente, **que seja divulgado em todos os meios de comunicação do Município sobre a Lei nº2.192/2013 devido o período de estiagem.**

### JUSTIFICATIVA

A respectiva Lei dispõe sobre a forma de cobrança de consumo excessivo de água originado de vazamentos invisíveis nas instalações de prédio, e dá outras providências. Conforme reza os Artigos 1º e 2º:

*“Art. 1º O Consumo excessivo originário de vazamento invisíveis nas instalações do prédio será cobrado pela média das 06(seis) últimas medições registradas antes da conta impugnada.”*

*“Art. 2º Para fazer jus ao benefício de que trata o caput do art. 1º, o interessado deverá protocolar pedido respectivo junto ao Departamento de Protocolo e Arquivo da Prefeitura, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da leitura da primeira conta considerada como consumo excessivo, inclusive, com provas de que o vazamento foi sanado.”*

*Nos dias atuais estamos passando por uma grande estiagem, a pior da década, porém vale sempre lembrar que a água é fonte de vida. Sendo o único recurso natural que tem a ver com todos os aspectos da civilização humana, desde o desenvolvimento agrícola e industrial aos valores culturais e religiosos arraigados na sociedade.*

Acreditamos que seja uma solicitação de fácil execução, que trará mais informação para todos os cidadãos do nosso município, que não tem conhecimento de tal lei.

*Gabinete da Vereadora Rita C.S.Bergamasco, 31 de Julho de 2014.*

**As.) VEREADORA RITA DE CÁSSIA SISTE BERGAMASCO**

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária de 05 de agosto corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 06 de agosto de 2014.

**VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO**  
**Presidente**